ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 063/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 01 de julho de 2021, **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Antônio Ferreira Sobrinho, nº. 1.075, nesta cidade de Jaciara, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 03347135/0001-16, doravante, neste ato a Prefeita Municipal de Jaciara/MT, Srª. **ANDREIA WAGNER**, brasileira, contadora, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 970.179 SSP/RS e inscrita no CPF sob o n.º 632.656.721-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade empresária doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR: RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI**, devidamente cadastrado sob o código nº 2968, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.117.493/0001-56**, estabelecida à AV RIBEIRAO PRETO, nº 15, Bairro: CPA I, CEP: 78055-080, na cidade de CUIABA/MT, Fone: (65) 3025-1579,ESSECONT@HOTMAIL.COM neste ato representado pelo Sr. **HEMILLY VANESSA PRADO QUEIROZ**, portador do RG nº **1980106-8 SSP/MT** e CPF nº. **049.997.561-88**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 31/2021, **RESOLVEM** firmar entre si o **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS UMEI´S, ESCOLAS MUNICIPAIS E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DE JACIARA/MT, TAIS COMO: MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E UNIFORMES E UTENSÍLIOS DE COZINHA A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS PRÓPRIOS E RECURSOS DE CONVÊNIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** constantes do Anexo I do Edital do Pregão para SRP nº 31/2021, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931,de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS UMEI´S, ESCOLAS MUNICIPAIS E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DE JACIARA/MT, TAIS COMO: MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E UNIFORMES E UTENSÍLIOS DE COZINHA A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS PRÓPRIOS E RECURSOS DE CONVÊNIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** conforme planilha abaixo:

Item	2968 Código	RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI CNPJ: 08.117.493/0001-56 AV RIBEIRAO PRETO, 15 SALA: 01; - CPA I, CUIABA - MT, CEP: 78055-080 Telefone: (65) 3025-1579 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

16	024.001.121	COLÔNIA INFANTIL, DE BOA QUALIDADE, MARCAS SUGERIDAS: CHEIRINHO DE BEBÊ, HUGGIES, SNOOPY OU JHONSON'S - UNIDADE Marca: JHONSON´S	UNI	20	10,90	218,00
25	024.001.130	CREME HIDRATANTE P/CABELO, EMBALAGEM DE 1KG Marca: SKALA	UNI	100	7,79	779,00
26	024.001.131	CREME PARA ASSADURAS, BOA QUALIDADE, 60G Marca: BARUEL	UNI	100	18,95	1.895,00
		Total do Proponente				2.892,00

Valor Total de R$ 2.892,00 (dois mil, oitocentos e noventa e dois reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA não será obrigado a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº 31/2021, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 31/2021.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº 31/2021, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta-corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão Presencial para SRP Nº 31/2021.

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jaciara.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO OS SERVIÇOS

6.1 A Prestação dos Serviços será efetuada após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, “requisição de serviço”, na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para prestação dos serviços.

6.2 O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da prestação do serviço, emitida pelo Órgão solicitante, deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.

6.3 A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5 As mercadorias deverão ser entregues nas UMEI”S, Escolas Municipais ou no Setor solicitante da secretaria Municipal de Educação,em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) **advertência**, por escrito;

b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jaciara,por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, quando:

1) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;
2) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
4) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
5) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA.

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subseqüente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de serviços, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização do contrato para aquisição do objeto em referência a Secretária Municipal de Educação, juntamente com a **Sra. Ariadne Sônia de Moura Almeida do Nascimento,** nomeada como Fiscal de Contratos, através da **Portaria nº.020/2021 de 08 de janeiro de 2021** aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso das prestações de serviço, que de tudo darão ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01.05.01.13.122.0016.2124.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com a Diretoria de Cultura

01.05.01.12.122.0005.1057.0000.4.4.90.52.00-Modernização do sistema de processamento de dados.

01.05.01.12.122.0005.2206.0000.3.3.90.30.00-Manutenção do Departamento Administrativo Educacional SME

01.05.01.12.122.0005.1175.0000.4.4.90.52.00-Aquisição de equipamentos e materiais permanente para Departamento Administrativo Educacional SME

01.05.03.12.122.0027.2163.0000.3.3.90.30.00-manutenção e encargos com a cozinha municipal

01.05.01.12.361.0015.2020.0000.3.3.90.30.00-Manutenção e encargos com o Ensino Fundamental-Anos Iniciais

01.05.03.12.361.0015.2021.0000.3.3.90.30.00- Manutenção e encargos com o Ensino Fundamental-Anos Finais

01.05.03.12.361.0031.2170.0000.3.3.90.30.00- Manutenção com Ensino de Jovens e Adultos

01.05.03.12.365.0029.2063.0000.3.3.90.30.00- Manutenção e encargos com a Pré Escola

01.05.03.12.365.0029.2064.0000.3.3.90.30.00-Manutenção e encargos com as UMEI's

01.05.03.12.367.0034.2423.0000.3.3.90.30.00- Manutenção e encargos Educação Especial

01.05.01.27.122.0014.2041.0000.3.3.90.30.00- Manutenção e encargos com a Diretoria de Esportes

01.05.01.12.122.0005.1175.0000.4.4.90.52.00- Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Secretaria de Educação

01.05.01.12.122.0027.2163.0000.4.4.90.52.00- Manutenção e encargos com a cozinha municipal

01.05.01.12.361.0015.1043.0000.4.4.90.52.00- Aquisição de equipamentos, material permanente para o Ensino Fundamental

01.05.03.12.361.0015.1082.0000.4.4.90.52.00- Aquisição de equipamentos, material permanente para biblioteca.

01.05.03.12.365.0029.1020.0000.4.4.90.52- Aquisição e equipamentos para Educação Infantil

01.05.01.27.812.0014.1172.0000.4.4.90.52- Aquisição de equipamentos material permanente para Diretoria de Esporte

01.05.03.13.392.0016.1149.0000.4.4.90.52- Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Diretoria de Cultura

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Presencial para SRP nº 31/2021, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresárias: **RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI**, constantes e apresentados no mencionado certame.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº **10.520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº **3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**,de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº **8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA providenciará a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente.

JACIARA-MT, 01 de julho de 2021.

ANDREIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL

RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI
HEMILLY VANESSA PRADO QUEIROZ
049.997.561-88

TESTEMUNHAS:

_____

Nome: Adrielle da Silva Mota
CPF: 041.582.921-66
RG: 1871384-0 SSP/MT

_____

Nome: Adevanir Marcos R. de Araújo
CPF: 944.786.191-15
RG: 1345104-9 SSP/MT